



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethin, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VIANEI ANDRÉ NOLL**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1701 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2025, protocolada sob número 1125/2024, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de materiais de limpeza.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual dos itens discriminados no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: MERCADO BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.552.702/0001-07, com sede na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, nº 639, Bairro Centro, Mato Leitão – RS, representada por seu Representante Legal, Sr. Lucas Nobre Menezes, CPF nº 035.518.640-39.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR REFINADO, 1 KG	UN	GUARANI	388 UN	R\$ 4,58	R\$ 1.777,04
0003	ADOÇANTE, 100 ML	UN	ADOCYL	115 UN	R\$ 3,94	R\$ 453,10
0047	DETERGENTE DE COCO LAVA-LOUÇA, 500 ML	UN	BRILHA SUL	329 UN	R\$ 1,45	R\$ 477,05
0061	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103, COM 30 FILTROS CADA CAIXA	UN	BRIGITTA	149 UN	R\$ 3,40	R\$ 506,60
0113	PEDRA SANITÁRIA, 35 G	UN	GOTA LIMPA	134 UN	R\$ 1,41	R\$ 188,94
0154	VINAGRE DE ÁLCOOL, 5 LITROS	UN	ROSINA	17 UN	R\$ 14,55	R\$ 247,35
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.650,08



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025.

4.2 - A SIGNATÁRIA DA ATA indica o funcionário **ANA JULIA KIRCH**, como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (51) 99726-9434 e/ou endereço eletrônico mercadoavista@outlook.com.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DA ENTREGA:

7.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação, junto ao Centro Administrativo do Município, onde um funcionário acompanhara até o local destino, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

7.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

7.2. O prazo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

8. DO PAGAMENTO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

8.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

8.2. Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos materiais discriminados na nota de empenho.

8.3.1. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

8.4. A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.

8.4.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORQUETINHA(RS), 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
VIANEI ANDRÉ NOLL
PREFEITO

MERCADO BOA VISTA LTDA
ANA JULIA KIRCH
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____

C.P.F.:

Testemunha: _____

C.P.F.: